



## Organização social e produção orgânica em territórios agroecológicos de reforma agrária no estado de Alagoas

### *Social organization and organic production in agroecological Land Reform territories in the state of Alagoas*

José Ubiratan Rezende SANTANA<sup>1\*</sup>, Ana Maria Dubeux GERVAIS<sup>1</sup>, Jorge Luiz Schirmer de MATTOS<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), Recife, PE, Brasil.

\* E-mail de contato: joseubiratanrezende@gmail.com

Artigo recebido em 18 de outubro de 2021, versão final aceita em 25 de abril de 2023, publicado em 6 de outubro de 2023.

**RESUMO:** A organização de famílias assentadas para constituir um Sistema Participativo de Garantia da Qualidade Orgânica (SPG) evidencia o caráter territorial e a diversidade organizacional dessa metodologia destinada à avaliação da conformidade orgânica. O presente estudo foi realizado em dois assentamentos da reforma agrária do estado de Alagoas, que possuem famílias assentadas com atuação no campo da Agroecologia e da produção orgânica e que, desde o ano de 2019, integram uma articulação em nível estadual para formalizar um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade Orgânica (OPAC). Para o desenvolvimento do trabalho, adotou-se o método da pesquisa-ação e foram utilizados instrumentos de coleta de informações como o questionário semiestruturado e o diário de campo. Os resultados evidenciaram que, no contexto da reforma agrária, os grupos locais de certificação participativa possuem diferentes conformações, podem ser formados exclusivamente por famílias do próprio assentamento, ou mesmo de assentamentos vizinhos, e podem constar de famílias que estão regularizadas oficialmente ou não no assentamento; ou seja, o SPG possibilita que os grupos criem sua própria lógica de organização territorial. E, nesses termos, o território evidencia os aspectos materiais e imateriais da ligação camponesa com a terra, representados pela simbologia na escolha dos nomes dos grupos, mas também no acolhimento das famílias que ainda vislumbram conquistar a posse legal da terra. Evidenciamos também no estudo o diferencial da legislação federal brasileira que trata da agricultura orgânica, sobretudo pelo fato de ter criado três mecanismos de avaliação da conformidade, que ampliam as possibilidades de inserção da agricultura familiar nesse contexto e pela possibilidade de adequar a produção orgânica às diferentes realidades dos territórios.

*Palavras-chave:* certificação participativa; agroecologia; políticas públicas.

**ABSTRACT:** The organization of families settled to constitute an Organic Quality Participatory Guarantee System (PGS)

---

evidences the territorial character and the organizational diversity of this methodology aimed at assessing organic compliance. The current study was carried out in two Land Reform settlements from the state of Alagoas, which have settled families working in the Agroecology and organic production field and that, since 2019, have been part of a state-level articulation to formalize an Organic Compliance Participatory Assessment Body (OCPAB). In order to develop the paper, the action-research method was adopted, and information collection instruments were used, such as a semi-structured questionnaire and a field diary. The results evidenced that there are local participatory certification groups in the Land Reform context. They can consist exclusively of families from the same settlement or include other settlements in the proximities and they can also be comprised by families officially regularized or not in the settlement. In other words, the PGS allows the groups to create their own territorial organization logic. And, in these terms, the territory evidences the material and immaterial aspect of the peasants' connection with the land, represented by the symbology in the choice of names for the groups and also in welcoming families that still intend to gain legal possession of the land. Our study also evidenced the differential of the Federal Brazilian legislation that deals with organic agriculture, especially for having created three compliance assessment mechanisms that expand the possibilities to include family agriculture in this context and for adapting organic production to the different realities of the territories.

*Keywords:* participatory certification; agroecology; public policies.

## 1. Introdução

A área agricultável no mundo com a presença da produção orgânica tem alcançado índices de crescimento próximos a 10% ao ano. No Brasil, embora haja uma política pública federal de apoio à Agroecologia e à produção orgânica, o crescimento em termos de área é de apenas 2% ao ano (Brasil, 2012; Lima *et al.*, 2020).

Um estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) indicou que a dinâmica da agricultura empresarial brasileira, caracterizada pelo cultivo em larga escala e, sobretudo, pela priorização da produção de commodities, conforma fatores limitantes para o crescimento da agricultura orgânica no país (Lima *et al.*, 2020). No entanto, há territórios propícios para o desenvolvimento de outros estilos de agricultura, baseados em princípios ecológicos, que priorizam a produção de alimentos e que são passíveis de serem certificados como orgânicos (Caporal, 2015). Exemplo disso são os assentamentos de reforma agrária, territórios destinados

à agricultura familiar camponesa, que imprimem a cada lote destinado à produção diferentes lógicas de manejo e organização.

Os sistemas de produção do campesinato são baseados na diversificação produtiva (Nicholls & Altieri, 2019); possuem arranjos que incorporam elementos dos ecossistemas locais (Toledo & Barrera-Bassols, 2015) e o destino da produção geralmente se dá no mesmo território de sua origem, seja para o consumo interno das famílias, seja para o mercado local ou para municípios circunvizinhos.

As famílias assentadas, que desenvolvem seus trabalhos nos lotes produtivos consubstanciados na Agroecologia e na produção orgânica, estabelecem vínculos de cooperação e de confiança com a comunidade e com os consumidores (Pinho *et al.*, 2019). Nessa dinâmica, para assegurarem que o processo produtivo atenda à legislação que regulamenta a produção orgânica, passam a constituir Sistemas Participativos de Garantia da Qualidade Orgânica (SPGs), ou Organizações de Controle

---

Social (OCSs), em vez de contratar a modalidade de certificação por auditoria.

Os SPGs são definidos pela legislação federal brasileira como sendo:

O conjunto de atividades desenvolvidas em determinada estrutura organizativa, visando assegurar a garantia de que um produto, processo ou serviço atende a regulamentos ou normas e que foi submetido a uma avaliação da conformidade de forma participativa (Brasil, 2007, p. 2).

A Organização de Controle Social (OCS), por sua vez, é uma modalidade de garantia da qualidade orgânica, específica para o público da agricultura familiar, em processos de venda direta dos produtos aos consumidores. Ambas as modalidades são orientadas por princípios como confiança, participação e transparência (Hirata *et al.*, 2020a).

No presente texto, buscou-se identificar as estratégias utilizadas por famílias assentadas para assegurar a qualidade orgânica da produção, não só por meio de mecanismos definidos na legislação federal brasileira, mas também por estratégias locais de organização dos grupos de produção de dois assentamentos de reforma agrária no estado de Alagoas: Flor do Bosque e Dom Helder Câmara.

Além desta introdução e das considerações finais, o texto está organizado em mais quatro partes. Na segunda parte, com base numa revisão da literatura, abordam-se os processos participativos de garantia da qualidade orgânica, com ênfase no SPG, por se tratar de uma estratégia inovadora de organização das famílias assentadas no estado de Alagoas. Abordamos os limites para a constituição do SPG em países cuja regulamentação da agricultura orgânica não o reconhece como um processo

de certificação orgânica oficial; no mesmo sentido, evidenciamos como os movimentos agroecológicos incidiram na formulação da legislação federal brasileira da agricultura orgânica, tornando-a mais adaptada, sobretudo ao contexto da agricultura familiar, embora haja evidentes limitações. Na terceira parte, indicamos os procedimentos metodológicos utilizados. A quarta parte trata do cenário em que se dá a produção orgânica no âmbito da reforma agrária no estado de Alagoas e, por fim, evidencia a característica da criação de grupos de certificação participativa no contexto alagoano da reforma agrária.

No campo científico, este estudo com enfoque interdisciplinar visa a contribuir para a produção de conhecimento e o diálogo entre a Agroecologia, as políticas públicas – com foco na política nacional de orgânicos – e os aspectos da organização camponesa em áreas de reforma agrária, que são territórios modificados no aspecto do uso e posse da terra, fato que induz a mudanças nas características socioambientais dos agroecossistemas, relevantes de serem discutidas e analisadas, sobretudo no tocante aos limites e desafios das políticas públicas para apoiar iniciativas mais sustentáveis de produção e de uso dos recursos naturais.

## ***2. O processo de regulamentação da agricultura orgânica***

A lei de agricultura orgânica do Brasil recebeu uma redação “enxuta”, deixando-se o detalhamento de itens relevantes para o decreto e as instruções normativas (Dias & Laurino, 2020). Esse fato trouxe mais flexibilidade para a atualização dos normativos e para a incidência da sociedade civil na proposição

---

dos ajustes necessários aos regulamentos. O texto da lei afirma que a certificação de produtos orgânicos deve ser realizada por organismos reconhecidos oficialmente no Brasil, não especificando qual tipo ou qual metodologia seria adotada (Brasil, 2003). Isso oportunizou aos movimentos agroecológicos se organizarem para incluir nos normativos os processos participativos já existentes na prática da agricultura familiar, inclusive a não obrigatoriedade de certificação quando a comercialização por essa categoria de agricultores(as) for realizada em processos de venda direta (Dias & Laurino, 2020; Fonseca *et al.*, 2020).

A regulamentação da lei se deu por meio da publicação do Decreto 6.323 de 2007, que disciplinou aspectos importantes da produção orgânica no país. Instituiu o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade<sup>1</sup>, o Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos<sup>2</sup> (CNPO), a identificação dos produtos através do selo orgânico, com abrangência em todo o território nacional, e instituiu o período necessário para a conversão orgânica (Brasil, 2007).

Foram instituídas também pelo Decreto as estratégias a serem adotadas no Brasil para garantia da conformidade orgânica, com a criação de três sistemas:

(1) Organização de Controle Social (OCS), destinado ao público da agricultura familiar, mas

exclusivo para processos de comercialização com venda direta;

(2) Sistemas Participativos de Avaliação da Qualidade Orgânica (SPGs), baseados em processos que exigem a ativa participação dos(as) agricultores(as), com estrutura de gestão centrada no controle social e na formação de rede de agricultores(as);

(3) Certificação por Auditoria ou terceira parte, realizada por entidades certificadoras sem vínculo com as unidades produtivas, contratadas para realizar análise *in loco* nas áreas dos produtores que pretendem obter o selo de produto orgânico (Muñoz *et al.*, 2016).

Os SPGs e a certificadora por auditoria fazem parte do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SISORG)<sup>3</sup>. Ambos são reconhecidos como instrumentos oficiais para certificar a produção orgânica. A identificação dos produtos ou dos(as) agricultores(as) que passaram por esses processos de avaliação da conformidade orgânica se dá por meio do selo Orgânico Brasil.

O selo orgânico, mesmo sendo único para todo o território nacional, possibilita diferenciar o processo de certificação (Figura 1), ou seja, se foi realizado por auditoria ou por processos participativos (Dias & Laurino, 2020). No caso dos(as) agricultores(as) que possuem OCS, a identificação é realizada por meio da declaração de cadastro de produtor (Brasil, 2009).

---

<sup>1</sup> O Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade é integrado por órgãos e entidades da administração pública federal e pelos OACs credenciados pelo Mapa (Brasil, 2007).

<sup>2</sup> Registro de todos(as) os(as) produtores(as) orgânicos do Brasil, nas três modalidades regulamentadas pela legislação: (OCS, SPG e Certificação por terceiros).

<sup>3</sup> Compõem o SISORG os organismos de avaliação da conformidade, que são as organizações legalmente constituídas, de direito público ou privado, responsáveis pela verificação da conformidade dos processos produtivos avaliados, em relação aos regulamentos técnicos da produção orgânica, tanto na Certificação por Auditoria como nos Sistemas Participativos de Garantia (Brasil, 2009).



FIGURA 1 – Selos de produtos orgânicos com indicação do sistema de avaliação da conformidade, por sistema participativo ou por auditoria. FONTE: Mapa (2021).

Niederle (2020) indica três motivos para o Brasil ter incluído em sua legislação os processos participativos na certificação orgânica, diferente de países em que a certificação por auditoria é a única oficialmente aceita:

(1) a reconfiguração do campo político no ano de 2003, que permitiu aos movimentos agroecológicos não apenas criar ações de resistência contra o processo de certificação, mas participar da construção do marco regulatório;

(2) a existência da Articulação Nacional de Agroecologia (ANA), organização que agrega os diferentes movimentos agroecológicos e que fez a interlocução entre as demandas dos movimentos sociais e o governo;

(3) a construção de um entendimento compartilhado com vários sujeitos do processo de certificação, que envolvia o Estado e as empresas privadas, com narrativas que buscavam agregar as distintas formas de certificação como estratégia para alcançar mercados diferenciados e fortalecer a agricultura orgânica no país.

Embora o SPG seja reconhecidamente uma estratégia mais adaptada à realidade da agricultura

de base familiar, há ainda poucos estudos sobre os SPGs, tanto no Brasil quanto no mundo (Binder & Vogl, 2018), sobretudo relacionados ao perfil dos(as) agricultores(as) que integram os SPGs e às diferentes estratégias adotadas para proceder com a certificação participativa (Hirata *et al.*, 2020b). Esse fato dificulta a compreensão sobre a adaptabilidade dessa metodologia para o contexto das comunidades rurais.

### *2.1. Sistema Participativo de Garantia (SPG): distintas realidades pelo mundo*

Os estudos sobre a certificação participativa indicam algumas características comuns dos SPGs, a exemplo do baixo custo quando comparados com a certificação por terceiros (Hirata *et al.*, 2019; Lemeilleur & Sermage, 2020; Niederle *et al.*, 2021); a incorporação de outros objetivos na organização entre agricultores(as) e consumidores(as), para além da certificação propriamente dita, como a melhoria das práticas produtivas por meio de intercâmbios e trocas de saberes (Hirata *et al.*, 2020b; Lemeilleur & Sermage, 2020); a oportunidade das comunidades continuarem a desenvolver sistemas produtivos de base agroecológica, sem ceder ao processo de

---

homogeneização da produção (Meirelles, 2020); a geração de confiança entre os participantes (Martínez, 2013) e as novas alianças entre consumidores e produtores (Oliveira, 2012).

É também fato que a maior participação das famílias e o resgate dos processos coletivos nos territórios são fatores essenciais para se criar um SPG (Hirata *et al.*, 2020b) e para ampliar a consciência ambiental entre os integrantes (Hirata *et al.*, 2019). A necessidade de maior participação entre os envolvidos é uma estratégia que possibilita reduzir os custos da certificação, pois todo o processo é organizado e operacionalizado pelos(as) próprios(as) agricultores(as). Quanto à inserção dos consumidores no sistema, não é determinante para obter a certificação participativa, mas é um item altamente recomendável para ampliar a confiança social no processo.

Na realidade brasileira, sobretudo no contexto da agricultura familiar, os fatores limitantes para a participação nos processos de certificação orgânica estão relacionados ao excesso de documentações exigidas para comprovar que o SPG possui mecanismos de avaliação da conformidade, associado à dificuldade dos(as) agricultores(as) em manter o registro da produção (Kaufmann & Vogl, 2018), bem como de terem acesso à terra e ao crédito para produzir (Binder & Vogl, 2018).

Em realidades nas quais os SPGs não são regulamentados como um mecanismo oficial de avaliação da conformidade, a exemplo dos países que integram a União Europeia (Niederle, 2020), a fragilidade está relacionada ao acesso aos mercados destinados para os produtos orgânicos<sup>4</sup> ou mesmo ao uso do termo pelos membros do SPG, ambos

vedados pelos normativos. Nessa situação, o SPG tem um caráter de organização social para promover o acesso a alimentos locais por consumidores (Montefrio & Johnson, 2019).

Segundo Niederle (2020), na França, a regulamentação da agricultura orgânica validou a certificação por terceiros como único instrumento aceito para avaliação da conformidade. Os produtos certificados pelo SPG da *Nature et Progrès* (NP) se restringem aos consumidores que fazem parte do sistema participativo dessa organização. Redes especializadas no comércio de alimentos orgânicos excluíram os produtos da NP após a legislação de 2005, mas posteriormente foram introduzidos com a condição de que fossem de áreas próximas a cada loja (raio de 150 km); tais produtos passariam a ser conhecidos como locais e não como orgânicos. Na experiência da NP, a organização social buscou resistir ao efeito do processo de enquadramento hegemônico, denominado de convencionalização da agricultura orgânica (Cuéllar-Padilla; Ganuza-Fernandez, 2018; Niederle, 2020).

O fato de o SPG não ser reconhecido legalmente restringe o acesso dos(as) agricultores(as) aos mercados de orgânicos e, conseqüentemente, reduz a remuneração nos procedimentos de comercialização. E, portanto, tem dificultado a participação de mais agricultores(as) no SPG (Binder & Vogl, 2018; Kaufmann & Vogl, 2018).

Ainda assim, mesmo com as limitações impostas aos SPGs que não possuem suporte na legislação, um levantamento realizado pela *International Federation of Organic Agriculture Moviments* (IFOAM) indica o aumento na quantidade de SPG ao longo dos anos. Em 2009, foram documentadas

<sup>4</sup> Na União Europeia, é utilizado o termo biológico, no entanto, para melhor compreensão do texto, padronizamos com o uso do termo orgânico.

---

cerca de 20 iniciativas em 20 países, envolvendo 10.000 membros. No ano de 2017, havia mais de 240 iniciativas de SPG em mais de 60 países, com cerca de 310.000 produtores e processadores. No entanto, pouco mais de 10 regulamentos nacionais incorporaram os SPGs oficialmente (IFOAM, 2018; Binder & Vogl, 2018).

## 2.2. A garantia da qualidade orgânica da produção por meio de processos participativos

A inserção de diferentes possibilidades para avaliar a conformidade orgânica, não apenas por meio da auditoria realizada por empresa contratada, possui ao menos duas relevâncias para a realidade brasileira. Primeiro, a possibilidade de implementar sistemas adaptáveis às heterogeneidades da agricultura familiar nos distintos territórios (Niederle *et al.*, 2021). Segundo, porque diferente da realidade da certificação orgânica de caráter globalizado, os processos participativos foram pensados prioritariamente para atender ao mercado local e, no caso da OCS, de maneira exclusiva, visto que essa estratégia é destinada à venda direta pelos(as) agricultores(as) (Muñoz *et al.*, 2016).

Por esses e outros fatores, os SPGs e as OCSs passaram a ser difundidos e defendidos por organizações sociais como possibilidade de inserir as diferentes categorias que representam a agricultura familiar no contexto da produção orgânica, conforme indica a cartilha do Centro Ecológico:

Agricultores familiares e povos tradicionais, que certamente seriam excluídos da produção orgânica, pelos altos custos da certificação por auditoria,

tornam-se viabilizados economicamente e são, até mesmo, a mola propulsora, em muitas regiões, de uma verdadeira revolução na agricultura de muitas comunidades e municípios pelo Brasil afora (Centro Ecológico, 2014, p. 80).

Hirata *et al.* (2020b) evidenciaram a presença dessa diversidade de categorias da agricultura familiar que estão atualmente inseridas nos SPGs vigentes no Brasil. Dos 7.787 cadastros de produtores certificados por SPGs em 2020, 6.617 são compostos por agricultores(as) familiares, 1.069 por assentados de reforma agrária, 78 por povos indígenas e 26 por quilombolas. Embora haja o esforço para traçar um perfil do público que está envolvido na certificação participativa, os autores afirmam que não há no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO) um detalhamento preciso sobre o perfil desses(as) agricultores(as).

A característica da agricultura familiar de estar vinculada a alguma comunidade nos territórios possibilita que haja maior cooperação entre os(as) agricultores(as) e, conseqüentemente, a formação de grupos locais de certificação participativa.

A criação de grupos ou núcleos de agricultores(as), geralmente organizados(as) por proximidade, é a primeira estratégia para criar a confiança no âmbito do SPG, conforme verificado por Hirata *et al.* (2020b), que identificaram, mediante pesquisa, que seis SPGs possuem na sua estrutura a instância de núcleos e de grupos, e 19 SPGs são formados apenas por grupos, totalizando 63 núcleos e 760 grupos em atividade.

A organização em grupos locais, além de possibilitar as trocas de experiências produtivas, é capaz também, por meio do diálogo estabelecido entre os(as) agricultores(as), de simplificar os

---

entendimentos sobre os processos da certificação orgânica participativa. E, nesse sentido, a legislação é traduzida entre os próprios participantes, havendo uma melhor compreensão pelo conjunto dos envolvidos (Donatti & Amedi, 2020).

A referida cooperação entre os participantes configura, no âmbito do SPG, um processo constante de troca e intercâmbio de conhecimento e experiências. Com essa intensa interação, é possível ampliar a autonomia do processo de certificação entre os membros envolvidos, uma vez que, em vez de os(as) agricultores(as) terem que pagar altas taxas para contratar uma auditoria privada, os próprios integrantes do sistema, durante as visitas de pares e por meio de metodologias estabelecidas pelo SPG em seu manual de procedimentos, realizam as verificações de conformidade necessárias (Hirata *et al.*, 2019). Desse modo, cada Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC) deve ter: uma organização formal que seja o elo de comunicação institucional entre agricultores(as) e órgãos de controle; possuir um manual de procedimentos; criar uma comissão de verificação e uma comissão de recursos ou de ética; e definir roteiros de visitas às propriedades (Niederle *et al.*, 2021).

Os registros documentais supracitados servem para evidenciar que o SPG possui mecanismos estabelecidos para assegurar a qualidade orgânica da produção e a rastreabilidade dos produtos (Komori *et al.*, 2020). O processo de avaliação da conformidade orgânica, conforme preconiza a legislação, é realizado através de consulta a documentos comprobatórios e por meio das visitas de verificação *in loco* nas unidades produtivas, sendo que as auditorias por empresas contratadas são realizadas por profissionais designados por estas, através de visita na unidade de produção do agricultor que

contratou o serviço (Niederle *et al.*, 2021), enquanto que, no âmbito do SPG, o termo “auditoria *in loco*” é substituído por “visita de verificação”, que é operacionalizada pelo OPAC por meio de uma comissão de avaliação constante de sua estrutura organizacional (Torquati *et al.*, 2021).

Importa assinalar uma diferença fundamental entre a auditoria da certificação orgânica realizada pela empresa de terceira parte e a realizada pelo SPG. Na primeira, há uma desvinculação do processo de assistência técnica, ou seja, o foco é no procedimento de auditoria propriamente dito, em que será analisada a conformidade orgânica e emitido parecer técnico sobre a unidade. Na segunda, há um processo de troca de conhecimentos técnico-produtivos e organizacionais entre os participantes (consumidores, organizações de apoio, colaboradores e agricultores) (Oliveira, 2012); pode envolver também a troca de sementes (Tozzi *et al.*, 2020) e até mutirões para melhoria dos sistemas produtivos, ou mesmo para apoiar as famílias a sanar as não conformidades verificadas (Donatti & Amedi, 2020). Como exemplo, podemos citar a experiência descrita por Leite (2020) do primeiro SPG indígena do Brasil: “A metodologia SPG no Xingu sofre grande influência da cultura pan-xinguana, fazendo com que as visitas de pares e de verificação sejam sempre acompanhadas de grande troca de conhecimentos e mutirões de trabalhos” (Leite, 2020, p. 194).

Mesmo o SPG sendo uma evidente estratégia participativa no contexto da produção orgânica, é possível que, ao longo do processo, surjam discordâncias referentes ao resultado final do procedimento de verificação, ou seja, entre o parecer emitido pelo OPAC e a avaliação do grupo, ou mesmo do(da) agricultor(a) que recebeu a

---

visita. Para dirimir contraditórios, é estabelecida uma comissão de recursos (Niederle *et al.*, 2021). Além de proferir posicionamento sobre as condições identificadas, essa comissão pode também ter outras atribuições, pois cada SPG possui suas próprias características de gestão e de atribuições para cada instância do sistema participativo. Razão pela qual a comissão de avaliação pode ter outras nomenclaturas, de acordo com cada SPG, podendo também ser denominada de comitê ou comissão de ética. Nesse contexto, Oliveira (2012) identificou no SPG Ecovárzea que o comitê de ética possui as seguintes atribuições:

- (1) Zelar pelos princípios da produção orgânica, da Agroecologia e pelo respeito interpessoal e outros;
- (2) Informar à Coordenação Executiva sobre irregularidades ocorridas e constatadas para que sejam aplicadas as medidas devidas de acordo com o Regimento Interno;
- (3) Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno (Oliveira, 2012, p. 51).

A realidade supracitada evidencia que a organização em torno do SPG contempla os requisitos mínimos estabelecidos pela legislação nas atribuições das instâncias organizativas. No entanto, ultrapassa os fatores legais, posto que a dinâmica da agricultura familiar e do campesinato possui sua centralidade em aspectos que não apenas os legais, ou mesmo meramente econômicos. O vínculo com o desenvolvimento da comunidade e com o bem-estar da família imprime uma dinâmica própria a esse grupo, e torna o processo de organização social em torno da produção orgânica heterogêneo e mais adaptado às diferentes realidades dos territórios (Leite, 2020).

### 3. Procedimentos metodológicos

O estudo foi realizado no estado de Alagoas, em dois assentamentos de reforma agrária: Flor do Bosque e Dom Helder Câmara, localizados respectivamente nos municípios de Messias e Murici. O assentamento Flor do Bosque possui uma área de 350,8 ha, ocupada por 35 famílias, com uma dimensão média dos lotes de 7,0 ha. O assentamento Dom Helder Câmara ocupa uma área de 303,53 ha, onde vivem 45 famílias, em lotes de 5,0 ha.

O universo da pesquisa teve como foco os grupos constituídos por produtores orgânicos, sendo composto por oito famílias no assentamento Flor do Bosque e 14 famílias no assentamento Dom Helder Câmara. O estudo foi realizado entre o período de janeiro a abril de 2021. Ambos os assentamentos possuem OCSs em vigência e, desde 2019, os referidos grupos fazem parte de atividades para criar um SPG no estado de Alagoas.

No presente estudo, adotou-se o método da pesquisa-ação, que visa a criar maior interação entre os pesquisadores, o público envolvido na pesquisa e os processos de produção de base agroecológica em desenvolvimento, ou seja, a interação não se constituiu apenas entre as pessoas, mas também pelo processo, que gerou problemas e soluções, ação e reflexão, de forma integrada (Thiollent, 1986). Também foram utilizados instrumentos como o diário de campo (Oliveira, 2014) e um questionário aberto que foi aplicado aos coordenadores de cada grupo (Markoni & Lakatos, 2010), a fim de compreender o processo de criação dos grupos locais de certificação participativa.

---

#### 4. Estratégias de produção orgânica em assentamentos de reforma agrária

As famílias camponesas que conquistaram a terra via reforma agrária vivenciaram em suas trajetórias processos de organização social para acessar esse bem comum. Com a conquista da terra e a experiência vivenciada em alguma organização de base social, os processos tornam-se mais diversos, ou seja, cada família busca distintas estratégias para reconstruir o território conquistado, bem como para tornar seu lote produtivo. É uma relação entre a luta pela terra e a luta na terra.

Novas estratégias organizativas passam a se constituir dentro dos assentamentos criados, que, logicamente, adquirem particularidades distintas da experiência vivenciada ainda em acampamentos, durante o processo de luta pela terra. Um exemplo disso é a existência de associações na maior parte dos assentamentos. Se no período do acampamento as famílias estavam organizadas em movimentos sociais, que geralmente não possuem natureza jurídica constituída, a partir da criação de associações as famílias constituem um processo organizativo institucionalizado, com regramento jurídico próprio, que exige certo conhecimento sobre a gestão formal da entidade.

Cabe destacar que a criação de associações nos assentamentos não exclui a continuidade das famílias nos movimentos sociais. São novas estratégias que os(as) camponeses(as) criam para territorializar seus modos de vida e alcançar algum bem comum, que beneficie a sua unidade familiar e a sua comunidade, partindo das estratégias de reciprocidade e cooperação inerentes ao campesinato e à agricultura familiar (Guzmán & Molina, 2013).

Além das associações, pode haver também a presença de cooperativas, que são destinadas principalmente à organização da produção desenvolvida nas parcelas produtivas, na busca por mercados para escoar os produtos e gerar renda para as famílias assentadas. Algumas cooperativas surgem de grupos informais de produção desenvolvidos nos assentamentos, baseados na autogestão das famílias, que experimentam processos iniciais de organização da produção, mas que, ao vislumbrarem possibilidades de maior inserção nos mercados e nas políticas públicas, buscam a institucionalização. Porém, há também a existência de grupos informais que não vislumbram a sua formalização.

Não obstante, tanto os movimentos sociais de luta pela terra, as associações, as cooperativas quanto os grupos informais de agricultores(as) são estratégias de organização social e comunitária que frequentemente se encontram no âmbito dos assentamentos. É possível também que, em um mesmo assentamento, coexistam essas quatro formas de organização, assim como ao menos uma delas esteja presente, pois são estratégias fundamentais para organizar coletivamente os(as) camponeses(as) na busca por maior autonomia em seus territórios.

No contexto da Agroecologia e da produção orgânica, além das estratégias organizativas supracitadas, há também a formação de Redes Territoriais, formais ou informais, constituídas com o objetivo de articular as diferentes experiências, organizações, agricultores(as), consumidores(as) e até mesmo profissionais liberais que tenham afinidade com a temática (Hirata *et al.*, 2019). As Redes de Agroecologia, as OCSs e os SPGs configuram-se, assim, em espaços de articulação social, com processos de gestão horizontal, em que diferentes temas são debatidos e ações coletivas são construídas.

---

Embora a legislação federal da agricultura orgânica permita que grupos informais constituam OCSs, no contexto dos assentamentos de reforma agrária no estado de Alagoas a constituição se deu por meio de associações criadas nos assentamentos, a exemplo da Associação Comunitária do Assentamento Dom Helder Câmara (ACDH) e da Associação Comunitária do Assentamento Flor do Bosque (ACAFOB). Estas associações possuem, respectivamente, dez e quatro famílias registradas no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

As referidas OCSs representam 13% do total de OCSs cadastradas em Alagoas, que, por sua vez, organizam 15% do total de famílias cadastradas em OCSs e correspondem a 48% das famílias assentadas que possuem cadastro em OCSs no âmbito da reforma agrária no Estado.

Desde 2019, essas famílias vêm participando de um novo processo organizativo que envolve a criação de um Sistema Participativo de Garantia da Qualidade Orgânica (SPG). A ação teve a iniciativa da Rede Mutum de Agroecologia, com apoio da Fundação Banco do Brasil, por meio do edital Ecoforte Redes, que está sendo executado em parceria com a Associação de Agricultores Alternativos (AAGRA). Além das OCSs aqui estudadas, mais cinco OCSs compõem o processo de criação do SPG. São elas: Associação dos Mini Produtores do Vale da Pelada, Associação dos Pequenos Produtores em Agroecologia do Município de Pão de Açúcar (APA), Associação dos Produtores Agroecológicos da Zona da Mata de Alagoas (APOAGRO), Cooperativa dos Produtores Agroecológicos de Alagoas (Terragreste) e Grupo Orgânico Xucuru Cariri. Além dessas, mais quatro instituições já cadastradas no MAPA como OCSs, cujo registro

ainda não foi atualizado pelo CNPO, também fazem parte do processo de criação do SPG: Cooperativa de Agricultores Familiares de Santana do Mundaú (ECODUVALE), Associação Comunitária do Sítio Baixa do Galo, Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar (COOPCAF) e a Horta do Fazendeiro (HF).

A criação do SPG engloba a Zona da Mata, Agreste e Sertão alagoanos, e envolve diferentes categorias da agricultura familiar, tais como: indígenas, comunidades rurais, assentamentos de reforma agrária, bem como produtores não categorizados como agricultores familiares. Cada um desses coletivos possui autonomia para criar suas próprias estratégias de organização na forma de grupo, os quais formam os núcleos que, por sua vez, em conjunto, configuram a organização geral do SPG (Figura 2).

A rede de cooperação entre os membros do SPG tem início no âmbito local. Os círculos menores dentro de cada circunferência indicada pelo nome dos grupos (Vale da Pelada, Ecoduvalde, Apoagro, Embaúba, Terra Verde, Juçara e Primavesi) representam a cooperação exercida pelas famílias em seus territórios, sendo as circunferências na cor verde aquelas organizadas por famílias assentadas e as demais são organizadas por grupos de agricultores familiares e não familiares em comunidades rurais e em sítios.

A rede formada pelo conjunto dos núcleos interage ainda com a Rede Mutum de Agroecologia e com as demais redes e organizações da sociedade civil, evidenciando que as estratégias organizativas, além de se articularem para assegurar a garantia da qualidade orgânica, também interagem com outras demandas relacionadas aos territórios e à Agroecologia.

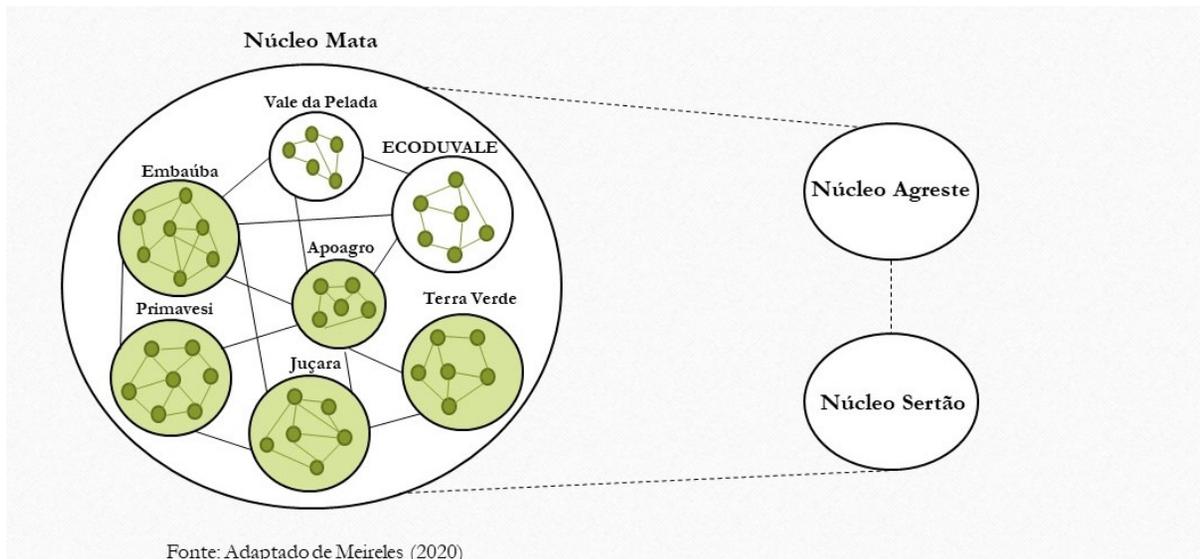


FIGURA 2 – Esquema ilustrativo da rede de cooperação entre agricultores(as), grupos e núcleos no âmbito do SPG.  
 FONTE: Os autores (2021).

Segundo Fonseca *et al.* (2020), a constituição do SPG no território favorece a toda a população e não apenas aos(as) agricultores(as) envolvidos(as) no processo, pois os espaços criados entre produtores, consumidores, organizações e técnicos em defesa da produção de alimentos saudáveis gera, além do acesso a uma diversidade de alimentos locais, a criação de redes de comércio justo.

De acordo com Holt-Gimenez (2008), as experiências agroecológicas encontram-se geralmente dispersas, por vezes isoladas, razão pela qual torna-se necessário criar um processo de intercâmbio que tenha como protagonistas os(as) próprios(as) agricultores(as) e seus processos de organização. Assim, a constituição do SPG se mostra como uma ferramenta útil para favorecer esse intercâmbio de experiências de base agroecológica e para aproximar os territórios na estratégia em rede.

#### 4.1. Criação de grupos de certificação orgânica participativa nos assentamentos de reforma agrária

A criação de grupos para organizar a produção orgânica e para instituir um processo de certificação participativa nos assentamentos de reforma agrária se adéqua à particularidade de cada assentamento. Pode ser constituído exclusivamente por integrantes de um mesmo assentamento, ou incluir famílias de assentamentos próximos; pode ser grupo misto, formado por famílias assentadas e não assentadas, bem como por famílias que estão ainda no processo de luta pela terra em acampamentos ou nos próprios assentamentos.

Cabe destacar que o processo de criação dos assentamentos estudados foi marcado por conflitos territoriais que exigiram certo grau de organização

---

das famílias desde a ocupação da terra, passando pela formação dos acampamentos, até tornar essas áreas em assentamentos de reforma agrária. As famílias envolvidas na luta pela terra nesses dois assentamentos caracterizam-se, em geral, por possuírem uma trajetória de vida com precário acesso ao ensino formal e encontrarem nas organizações sociais do campo apoio para superar as fragilidades impostas. Esse “baixo nível de escolaridade” observado nos assentamentos não é algo isolado, mas a realidade da maioria dos agricultores familiares no Brasil (Neves *et al.*, 2020, p. 204). Ocorre que o grau de escolaridade e “[...] a falta de hábito em registrar as operações cotidianas ligadas à produção” são fatores limitantes do procedimento de certificação participativa.

Diante dessa realidade, os grupos constituídos no estado de Alagoas foram estruturados tendo na sua composição a figura de um coordenador e a de um secretário. Este último está incumbido da função de apoiar as famílias que possuem maior dificuldade na escrita e no preenchimento dos documentos. Fato que reforça a possibilidade de adaptação do SPG às características locais (Leite, 2020).

#### 4.2. Grupo Juçara

O Grupo Juçara é composto por 14 famílias, todas integrantes do assentamento Dom Helder Câmara, onde o grupo tem sede. Foi criado em dezembro de 2019 e agregou famílias que possuíam afinidade com o tema da Agroecologia e da produção orgânica, com diferentes níveis de conhecimento sobre os estágios de transição agroecológica.

Ao se observar a disposição dos lotes das famílias que integram o processo de criação do SPG no

assentamento (Figura 3), nota-se a presença de dois corredores agroecológicos. Tal fato pode favorecer o atendimento aos regulamentos técnicos da produção orgânica, sobretudo por reduzir o risco de contaminação por agrotóxicos entre os lotes confrontantes, além de servir como barreira física e abrigo para inimigos naturais, promovendo o maior equilíbrio ecológico e produtivo nos sistemas familiares de produção (Altieri, 2012).

O assentamento fica localizado na zona de amortecimento da Estação Ecológica de Murici (ESEC Murici), unidade de conservação federal que preserva um relevante fragmento de Mata Atlântica na Zona da Mata de Alagoas (Figura 4). Relatos dos moradores mais antigos indicam a ocorrência em abundância da palmeira Juçara na região há cerca de um século (Informante - J1). Daí porque o nome do grupo faz referência à palmeira Juçara (*Euterpe edulis*), também conhecida como Palmiteiro ou Açai Juçara. Contudo, atualmente, apenas é possível encontrar matrizes dessa palmeira dentro da ESEC de Murici.

O nome Juçara possui uma dupla importância ou relevância para o território, tanto de natureza material quanto imaterial (Rosset & Torres, 2016; Fernandes, 2008). A relevância material se verifica, por um lado, pela reintrodução de uma espécie no assentamento que passou por elevado processo de devastação, mas ao ser implantada novamente nos lotes conformou mais um componente aos sistemas de produção do assentamento, contribuindo para a diversificação produtiva. Por outro lado, corrobora a ideia de similaridade que normalmente se encontra entre os sistemas de produção camponeses e os ecossistemas locais (Toledo, 2015).

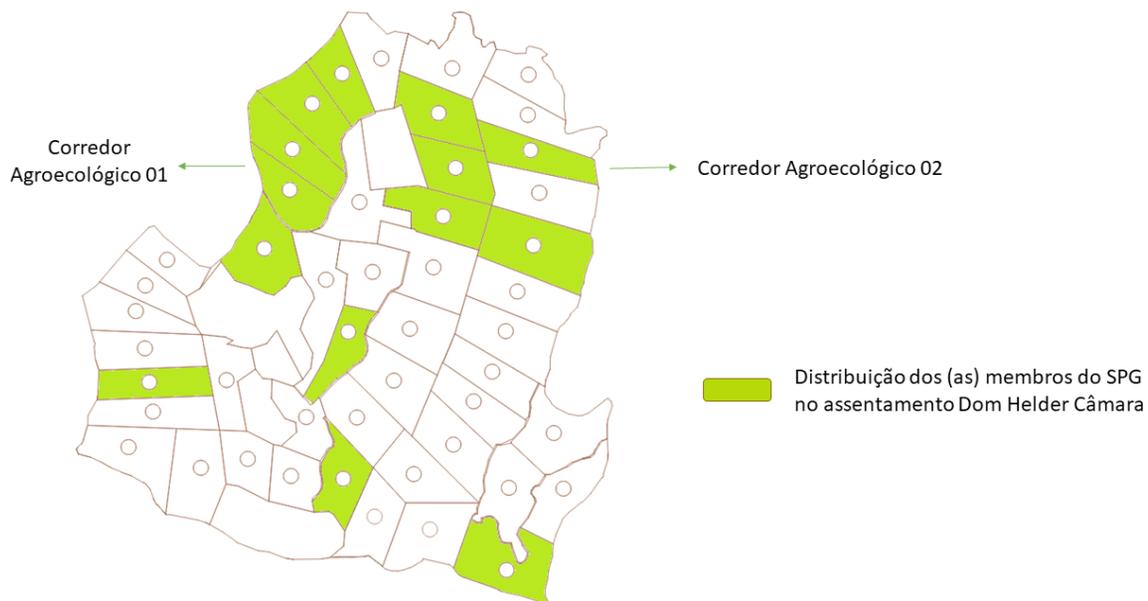


FIGURA 3 – Distribuição das famílias inseridas na constituição do SPG no âmbito do assentamento Dom Helder Câmara.  
 FONTE: Os autores (2021).

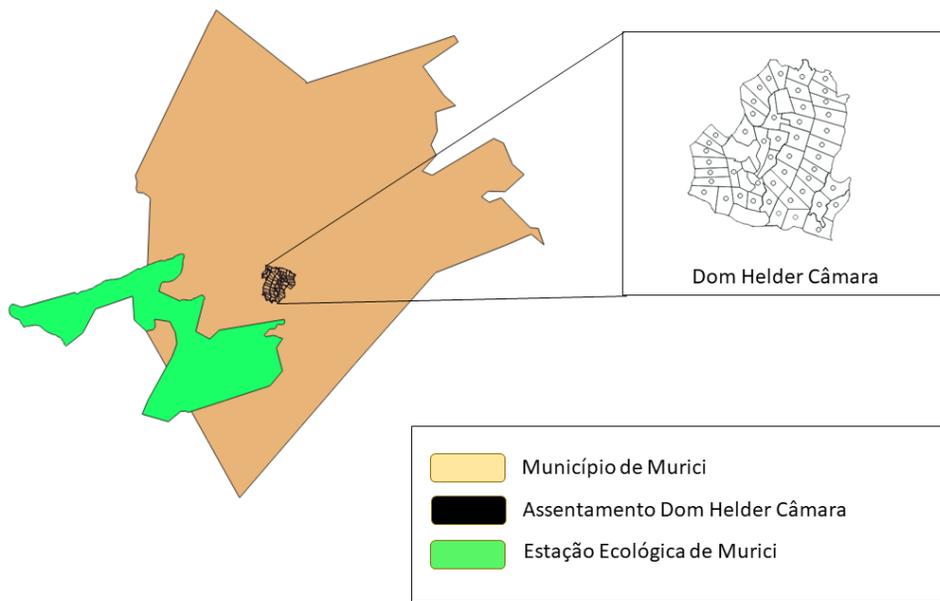


FIGURA 4 – Proximidade do assentamento Dom Helder Câmara no município de Murici com a Estação Ecológica (ESEC Murici).  
 FONTE: Os autores (2021).

---

Os aspectos imateriais que simbolicamente estão implícitos na escolha do nome Juçara remontam às práticas ancestrais através do resgate de experiências pelas famílias, como indica o depoimento de um dos entrevistados:

É um resgate da identidade dos nossos ancestrais. Porque aqui já foi mata. É uma simbologia de resistência e resgate com renascimento. É renascimento porque está nascendo agora com a Agroecologia e com o sistema agroflorestal, trazendo de volta um valor histórico de mais de cem anos atrás (Informante – J1).

A palmeira Juçara vem sendo replantada na área do assentamento Dom Helder Câmara via sistemas agroflorestais (SAF). A Rede Mutum de Agroecologia e a AAGRA doam as sementes aos integrantes do grupo para a produção de mudas, que são distribuídas entre as famílias integrantes da organização do SPG. Ademais, a troca de sementes e mudas, adotada durante as visitas de pares, também é uma prática que tem contribuído para o retorno da espécie ao seu habitat natural.

Os SAFs são desenvolvidos pelas famílias assentadas, mas contam com apoio de professores da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), do Instituto Federal de Alagoas (IFAL) e da AAGRA. Essas instituições fazem parte da rede de apoio ao Grupo Juçara não apenas em estratégias necessárias para criar o SPG, mas também na conformação de sistemas orgânicos de produção. Não obstante, há que se ressaltar dois aspectos que estão relacionados à opção do SAF no assentamento: o primeiro diz respeito ao protagonismo do grupo em se tratando da adoção do SAF, pois sua implantação foi anterior à atuação das referidas instituições no assentamento. Segundo, mas não menos importante, é o fato de

que essas parcerias firmadas se adequam à realidade local e impulsionam a organização das famílias em diferentes estratégias, desde os sistemas de produção até a organização social.

Retrata também a multidimensionalidade nas experiências desenvolvidas pelo grupo, pois as implementações dos sistemas ecológicos de produção no assentamento estão associadas aos aspectos da organização social das famílias e à capacidade do grupo em firmar parcerias com instituições de apoio. A multidimensionalidade é indicada por Guzmán (2015) como categoria de análise das experiências em Agroecologia, bem como por Halvorsen *et al.* (2021) ao analisarem as dinâmicas sociais nos territórios. Ou seja, embora os normativos que regulamentam a produção orgânica definam prioritariamente os aspectos técnico-produtivos a serem observados nas unidades de produção, a prática camponesa imprime dinâmicas territoriais para além dos requisitos mínimos estabelecidos na legislação.

Os 14 membros do Grupo Juçara criaram uma dinâmica própria de organização, com o objetivo de estabelecer uma rede de cooperação entre as famílias. Agricultores(as) que possuem dificuldade com a leitura e com a escrita, requisitos necessários para o preenchimento dos documentos exigidos para conquistar a regulamentação da certificação participativa no âmbito do SPG, são auxiliados(as) pela coordenação e pelo secretariado do grupo, composto por agricultoras assentadas que possuem maior domínio com o preenchimento dos documentos.

O registro das atividades em ata, por já fazer parte da dinâmica das famílias desde a criação do assentamento, é a alternativa mais usada para evidenciar os encaminhamentos do grupo e as

---

atividades coletivas desenvolvidas pelas famílias, como o plantio de SAF, os cursos realizados no assentamento, as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Importa assinalar outra característica do SPG no âmbito da reforma agrária. Para a participação de famílias assentadas na produção orgânica, em grupos de SPG, não é necessário comprovar a posse legal de seus territórios. Desse modo, famílias que não possuam o registro do lote em seus respectivos nomes também podem fazer parte do processo. No entanto, é possível – na realidade dos assentamentos de reforma agrária – que aquelas famílias inseridas na produção orgânica cumpram parte dos requisitos necessários para conquistar a posse legal da terra por meio do processo oficial de regularização, sobretudo no tocante ao artigo 18, inciso 4º, da Instrução Normativa nº 99 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que trata, dentre outros fatores, da verificação por parte do INCRA das ocupações consideradas irregulares em assentamentos da reforma agrária.

Assim, fazem parte do Grupo Juçara famílias devidamente registradas como assentadas de reforma agrária, que possuem cadastro no Sistema de Informações da Reforma Agrária (SIPRA), mas também famílias que residem no assentamento, que são responsáveis por lotes de produção, mas que não foram devidamente registradas no SIPRA. Essas famílias encontram-se ainda no processo de luta pela terra, pois a situação de não registro no SIPRA significa que passarão por um processo de avaliação por parte do governo federal para saber se atendem aos critérios de elegibilidade na reforma agrária. O não atendimento a esses critérios pode implicar a retomada do lote pelo Estado e, conseqüentemente, a desterritorialização da família camponesa.

Portanto, a participação na produção orgânica por famílias que residem nos assentamentos rurais depende de ao menos duas políticas públicas, que podem, de forma direta ou indireta, restringir o acesso à produção orgânica, sendo elas:

- (1) a política pública de reforma agrária (Brasil, 2019), que regulamenta quais famílias possuem o direito de permanecer nos assentamentos rurais;
- (2) o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), instrumento que qualifica o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar (Brasil, 2006; 2021).

A política pública de orgânicos não veda a participação de famílias que não tenham sido regularizadas oficialmente em áreas de reforma agrária. Até que seja emitido parecer conclusivo sobre o processo de regularização, o INCRA também não veda a participação dessas famílias na produção orgânica, pois comprova que há níveis de produção no lote, item obrigatório para análise do processo de regularização. No entanto, a família não tem o direito de acessar o CAF. Ou seja, para a formalização em OCS, é obrigatória a apresentação do CAF; já para o acesso à certificação participativa, não é obrigatória. São nuances das políticas públicas com reflexos na organização local da produção orgânica pelo público da agricultura familiar e do campesinato em áreas de reforma agrária.

Para composição do Grupo Juçara, foram inseridas famílias inscritas no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO), por meio de OCS, mas também as famílias que demonstraram interesse em conhecer melhor os fundamentos da Agroecologia e a produção orgânica. Há, portanto,

---

um incentivo do grupo para que novas famílias do assentamento possam aderir aos princípios da Agroecologia e à produção orgânica.

A característica do Grupo Juçara, composto exclusivamente por famílias que residem ou desenvolvem suas atividades produtivas no assentamento Dom Helder Câmara, pode favorecer a organização do grupo e a participação das famílias nas atividades destinadas à garantia da qualidade orgânica, principalmente pelo fator proximidade. Mas constituir um grupo composto exclusivamente por famílias assentadas não é uma característica determinante, como veremos na seção subsequente.

### 4.3. Grupo Embaúba

O Grupo Embaúba, com oito integrantes, tem sede no assentamento Flor do Bosque, município de Messias, onde há uma OCS instituída por meio da associação local, composta por quatro membros do assentamento. Além destes, mais quatro famílias foram inseridas na organização e o conjunto dessas famílias formou o grupo.

O Grupo Embaúba agregou também famílias de outras localidades (Figura 5), sendo duas do assentamento Prazeres, município de Flexeiras, uma do assentamento São Frutuoso, município de São Luís do Quitunde, uma do assentamento Rio Bonito, município de Murici, uma do Sítio Eco Bella Flor, município de Pilar, uma da Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN) Aldeia Verde, município de Maceió. Estes dois últimos não se enquadram na categoria de agricultores familiares.

A composição do Grupo Embaúba evidencia como a organização de famílias no âmbito do SPG

pode se adequar às diferentes realidades dos territórios, pois agregou famílias de outros assentamentos, que se encontravam isoladas ou mesmo sem uma articulação local que permitisse a formação de novo grupo. Já os representantes do Eco Sítio Bella Flor e da Aldeia Verde se enquadram em categorias de agricultores(as) que possuem dinâmicas distintas da agricultura familiar, mas que se conectam com a rede de Agroecologia (Rede Mutum) e a produção orgânica. Por exemplo, o sítio Bella Flor, a Aldeia Verde e a família do assentamento Rio Bonito, além da produção orgânica, são responsáveis pelas principais experiências de *delivery* ecológico na capital alagoana, Maceió. Essa modalidade de comercialização ganhou maior importância no período de pandemia de Covid-19 causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, que suspendeu por determinados períodos as feiras livres, reduziu a ida de consumidores às redes de supermercados e ampliou as compras por meio de plataformas digitais.

O Grupo Embaúba é uma referência em termos de organização e verticalização da produção orgânica, visto que sua dinâmica perpassa o eixo da produção orgânica, da comercialização em feiras livres, em *delivery* e em programas institucionais, como o Programa da Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), além da referida organização para estabelecer um processo local de certificação orgânica por meio do SPG.

A escolha do nome Embaúba traz elementos materiais da conquista da terra, associados a elementos imateriais da simbologia do processo de organização comunitária, conforme indica um entrevistado do grupo.

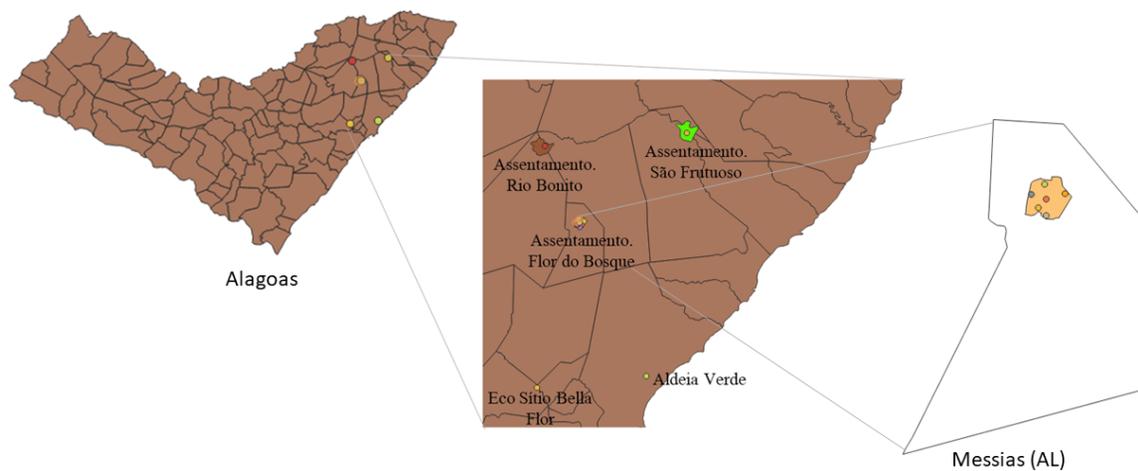


FIGURA 5 – Localização do assentamento Flor do Bosque no município de Messias.

FONTE: Os autores (2021).

Geralmente se coloca o nome de pessoas que tombaram na luta, mas a gente esquece a mãe natureza que também é fiel conosco. Por que não colocar o nome de Embaúba? Diferente dos humanos, quando você derruba, ela ressurge do nada. Ela tem a simbologia da persistência. Quando se derruba uma floresta e não enxerga mais nada, ali surge a embaúba, toda imponente, reta, sem se curvar. Está ali para abrir caminho para que outras árvores ressurgam. É como a luta dos sem-terra, quando todo mundo acha que não dá mais para formar comunidade, para se formar vida em um assentamento, surge grupos como Embaúba, como Juçara e outros, que querem fazer a diferença, que não querem somente ver a questão do preço, mas do valor, do valor que tem a vida (Informante - E1, 2021).

A dialética entre o material e o imaterial (Fernandes, 2008) faz parte da dinâmica dos assentamentos de reforma agrária e, conseqüentemente, dos grupos do SPG que são organizados majoritariamente por famílias assentadas. Os sujeitos materializam suas concepções e intencionalidades nos seus territórios, ou se articulam para definir seus espaços

de atuação, sejam eles na concretude ou no abstrato. Contudo, não existe território material sem território imaterial. O acesso à terra, a gestão dos territórios sob a ótica dos princípios da Agroecologia, que geram alimentos passíveis de serem certificados como orgânicos, configuram, por um lado, a materialidade da dinâmica dos(as) agricultores(as) no SPG; por outro lado, os princípios que orientam esses grupos, associados aos processos de organização social, configuram os territórios imateriais.

Em termos da posse da terra, o Grupo Embaúba possui característica semelhante ao Grupo Juçara, pois ambos se constituem de famílias que conquistaram a posse legal dos territórios, mas também de famílias que estão ainda no processo de luta pela terra, mesmo dentro de um assentamento. Não obstante, o fato de um dos membros que estava na situação de “ocupante irregular” no assentamento ter tido seu processo de regularização efetivado no ano de 2017 criou uma expectativa de que outras famílias na mesma situação consigam também

---

conquistar a posse legal. Assim, a participação no SPG pode constituir-se em uma das estratégias para manter essas famílias nos territórios.

#### *4.4. Aspectos diferenciados da legislação brasileira que favorecem a organização camponesa na produção orgânica*

As diferentes possibilidades definidas pela legislação brasileira oportunizam que os(as) agricultores(as) acessem o processo de certificação orgânica que mais se adéque às suas realidades (Brasil, 2009). A organização em OCS, por exemplo, estabelece quantidades reduzidas de registros documentais, não exige o registro de uma entidade formalmente constituída, ou seja, podem ser cadastrados grupos informais. É baseada principalmente na confiança e no autocontrole entre os participantes dos grupos constituídos (Niederle *et al.*, 2021), embora tenha a limitação de comercializar os produtos em processos de venda direta para manter o uso do termo orgânico.

Tanto o Grupo Embaúba quanto o Grupo Juçara, que já possuem famílias cadastradas como produtores orgânicos, além de estarem se estruturando para ampliar a quantidade de agricultores(as) cadastrados(as) em ambos os assentamentos, passarão para uma nova etapa da produção orgânica, posto que seus alimentos poderão ser comercializados por outros grupos da rede SPG, a exemplo dos deliveries, sem perder o direito de utilizar o termo orgânico, pois, conforme discutido, é possível adquirir o selo de produto orgânico por meio da certificação participativa, tal qual os alimentos certificados pelo processo de auditoria. Atualmente, os deliveries que adquirem os alimentos dos referidos grupos os

comercializam utilizando-se de termos alternativos, como o ecológico, pois, no contexto da OCS, mesmo que o sistema produtivo tenha seguido todos os critérios técnico-produtivos, o alimento perde o caráter orgânico quando é repassado por terceiros.

Além da possibilidade de criar e ampliar as estratégias para formação de redes alimentares alternativas (Niederle, 2020), envolvendo agricultores(as) organizados(as) e consumidores, a constituição do SPG tem motivado a adesão de camponeses(as) que participam de feiras na capital alagoana, mas também daqueles(as) que não possuem mais disponibilidade para se deslocarem até os locais de comercialização e optam por repassar seus produtos para que os demais integrantes da rede comercializem.

Em termos de política pública, a possibilidade de certificar produtos orgânicos através da certificação participativa tem demonstrado suas vantagens para a realidade brasileira, sobretudo pela flexibilidade na organização dos processos territoriais para assegurar a qualidade orgânica da produção, com destaque, sobretudo, para o fato de o Brasil ter constituído um marco legal para produção orgânica que possibilita a inserção da sociedade civil em suas alterações normativas e a inclusão do público da agricultura familiar e de suas organizações nesse contexto.

### **5. Considerações finais**

A formação de grupos territoriais para conformar os processos de certificação participativa no âmbito do SPG e no contexto da reforma agrária perpassa, num primeiro momento, pela existência de famílias assentadas que tenham alguma experiência

sobre os fundamentos da Agroecologia ou produção orgânica. Nesse aspecto, não se faz referência aqui exclusivamente à concretude dos sistemas produtivos nos territórios materiais como experiência ou critério para iniciar a formação de um grupo com tal finalidade, visto que o interesse das famílias em se inserirem nos processos de formação em Agroecologia pode, por si, ser motivo suficiente para despertá-las quanto à constituição de grupos, mesmo sem experiências concretas na produção.

Isto posto, torna-se evidente que o aspecto técnico-produtivo não deve ser núcleo central para conformar um grupo de SPG, pois as dificuldades em implementar um sistema de produção de base agroecológica ou mesmo de certificar a produção como orgânica podem ser superadas com apoio da rede de cooperação que se constitui no âmbito do grupo, ou mesmo em apoio ao SPG como um todo.

A cooperação com demais categorias de agricultores(as) e a articulação em rede podem contribuir também para maior autonomia na organização produtiva dos assentamentos, por possuir dinâmica local relacionada à produção, à comercialização e também à garantia da qualidade orgânica pelos(as) próprios(as) agricultores(as).

Por fim, cabe salientar que o SPG vem se mostrando uma relevante metodologia para a gestão produtiva dos territórios de reforma agrária, consubstanciados na Agroecologia e na produção orgânica. Destarte, em se tratando da realidade brasileira, diferentemente dos países em que os SPGs não são reconhecidos oficialmente, as experiências do Grupo Juçara e do Grupo Embaúba podem ser alavancadas com a sua formalização em OPAC no MAPA, trazendo-lhes maior autonomia para a organização socioambiental no território.

## Referências

- Altieri, M. *Agroecologia: bases científicas para uma agricultura sustentável*. Rio de Janeiro: expressão popular, 3. ed., 2012.
- Binder, N.; Vogl, C. R. Participatory guarantee systems in Peru: two case studies in Lima and Apurímac and the role of capacity building in the food chain. *Sustainability*, 10(4644), 1-21, 2018. doi: 10.3390/su10124644
- Brasil. *Decreto 6.323 de 27 de dezembro de 2007*. Regulamenta a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003. Brasília: DOU de 27/11/2007.
- Brasil. *Decreto 7.794 de 20 de agosto de 2012*. Institui a Política de Agroecologia e Produção Orgânica. Brasília: DOU de 20/08/2012.
- Brasil. *Decreto 10.688 de 26 de abril de 2021*. Institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar. Brasília: DOU 26/04/2021.
- Brasil. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). *Instrução Normativa nº 99 de dezembro de 2019*. Fixa os procedimentos administrativos para titulação de imóveis rurais em projetos de assentamento de reforma agrária. Brasília: DOU de 31/12/2019.
- Brasil. *Lei 10.831 de 23 de dezembro de 2003*. Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. Brasília: DOU de 23/11/2003.
- Brasil. *Lei 11.326 de 24 de julho de 2006*. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasília: DOU de 24/08/2006.
- Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Instrução Normativa nº 19 de maio de 2009*. Aprova os mecanismos de controle e informação da qualidade orgânica e os formulários oficiais. DOU de 28/05/2009.
- Caporal, F. R. *Extensão rural e agroecologia: para um novo desenvolvimento rural, necessário e possível*. Brasília: MDA, 2007.
- Centro Ecológico. *Sistema Participativo de Garantia: simplificando seu entendimento*. Ipê-RS, 2014. Disponível

---

em: <[http://www.centroecologico.org.br/cartilhas/Cartilha\\_SPG\\_web.pdf](http://www.centroecologico.org.br/cartilhas/Cartilha_SPG_web.pdf)>. Acesso em: jul. 2021.

Cuéllar-Padilla, M.; Ganuza-Fernandez, E. We don't want to be officially certified! Reasons and implications of the participatory guaranteed systems. *Sustainability*, 10(4), 1-15, 2018. doi: 10.3390/su10041142

Dias, R. P.; Laurino, M. S. A regulamentação dos sistemas participativos de garantia sob a visão do Ministério da Agricultura. In: Hirata, A. R.; Rocha, L. C. D. (Orgs.) *Sistemas participativos de garantia do Brasil: histórias e experiências*. Pouso Alegre: IFSULDEMINAS, 2020. p. 85-100.

Donatti, R. N.; Amedi, M. V. ANC: seu caminhar de sonhos e feitos coletivos. In: Hirata, A. R.; Rocha, L. C. D. (Orgs.) *Sistemas participativos de garantia do Brasil: histórias e experiências*. Pouso Alegre: IFSULDEMINAS, 2020. p.149-154.

Fernandes, B. M. Entrando nos territórios do território. In: Paulino, E. T.; Fabrini, J. E. (Orgs.) *Campesinato e territórios em disputa*. São Paulo: Expressão Popular, 2008. p. 273-302.

Fonseca, M. F. de A. C.; Leite, R. M.; Almeida, L. H. M. de. A regulamentação da agricultura orgânica no Brasil: memórias do grupo de Agricultura Orgânica e do Fórum Brasileiro de Sistemas Participativos de Garantia. In: Hirata, A. R.; Rocha, L. C. D. (Orgs.) *Sistemas participativos de garantia do Brasil: histórias e experiências*. Pouso Alegre: IFSULDEMINAS, 2020, p.65-84.

Guzmán, E. S. La participación em la construcción histórica latino-americana de la Agroecología y sus niveles de territorialidade. *Politica y Sociedad, Madrid*, 52(2), 2015. doi: 10.5209/rev\_POSO.2015.v52.n2.45205

Guzmán, E. S.; Molina, M. G. de. *Sobre a evolução do conceito de campesinato*. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

Halvorsen, S.; Fernandes, B. M.; Torres, F. V. Movimentos socioterritoriais em perspectiva comparada. *Revista Nera*, 24(57), 24-53, 2021. doi: 10.47946/rnera.voi057.8639

Hirata, A. R.; Rocha, L. C. D.; Assis, T. R. de P.; Souza-Esquerdo, V. F. de; Bergamasco, S. M. P. P. The contribution of the participatory guarantee system in the revival of agroecological principles in Southern Minas Gerais, Brazil. *Sustainability*, Basel, 11(4675), 1-15, 2019. doi: 10.3390/

su11174675

Hirata, A. R.; Rocha, L. C. D.; Assis, T. R. de P.; Souza-Esquerdo, V. F. de; Bergamasco, S. M. P. P. Geratingcredibility in participatory guarantee system (PGS): a study at PGS Sul de Minas, Brazil. *Agroecology and Sustainable Food Systems*, 11, 1-20, 2020a. doi: 10.1080/21683565.2020.1793258

Hirata, A. R.; Rocha, L. C. D. da; Bergamasco, S. M. P. P. Panorama Nacional dos Sistemas Participativos de Garantia. In: Hirata, A. R.; Rocha, L. C. D. (Orgs.) *Sistemas participativos de garantia no Brasil: histórias e experiências*. Pouso Alegre: IFSuldeminas, 2020b, p. 13-48.

Holt-Gimenez, E. *Campesino a campesino: voces de latinoamérica, movimiento campesino para la agricultura sustentable*. Managua: Simas, 2008.

IFOAM – Organics International. *The Global PGS Newsletter: updates on participatory guarantee systems worldwide*, 8(6), 2018. Disponível em: <[https://www.ifoam.bio/sites/default/files/2020-03/pgs\\_newsletter\\_nov\\_dec\\_2018.pdf](https://www.ifoam.bio/sites/default/files/2020-03/pgs_newsletter_nov_dec_2018.pdf)>. Acesso em: jul. 2021.

Kaufmann, S.; Vogl, C. R.; Participatory Guarantee Systems (PGS) in Mexico: a theoretic ideal or everyday practice? *Agriculture and Human Values*, 35, 457-472, 2018. doi: 10.1007/s10460-017-9844-2

Komori, O. M.; Prata, V. G.; Pedrosa, R. A.; Ribeiro, A. P.; Carneiro, C.; Rocha, R. Associação dos produtores orgânicos do Mato Grosso do Sul: da auditoria ao sistema participativo de garantia. In: Hirata, A. R.; Rocha, L. C. D. (Orgs.) *Sistemas participativos de garantia no Brasil: histórias e experiências*. Pouso Alegre: IFSuldeminas, 2020. p. 183-190.

Leite, R. M. Nasce o primeiro SPG Indígena no coração do Brasil. In: Hirata, A. R.; Rocha, L. C. D. da (Orgs.) *Sistemas participativos de garantia do Brasil: histórias e experiências*. Pouso Alegre: IFSULDEMINAS, 2020. p.191-196.

Lemeilleur, S.; Sermage, J. Building a knowledge commons: evidence from the participatory guarantee system for an Agroecology label in Morocco. *International Journal of the Commons*, 14(1), 465-480, 2020. doi: 10.5334/ijc.1020

Lima, S. K.; Galiza, M; Valadares, A.; Alves, F. *Produção e consumo de alimentos orgânicos no mundo e no Brasil*. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada: Brasília / Rio

- de Janeiro: IPEA, 2020. Disponível em: <[http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9678/1/TD\\_2538.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9678/1/TD_2538.pdf)>. Acesso em: abr. 2023.
- Markoni, M. de A.; Lakatos, E. M. *Fundamentos de metodologia científica*. São Paulo: Atlas, 2010.
- Martínez, S. B. Los Sistemas Participativos de Garantía en el fomento de los mercados locales de productos orgánicos. *POLIS Revista Latinoamericana*, 12(34), 15-29, 2013. doi: 10.4067/S0718-65682013000100002
- Meirelles, L. A origem da certificação participativa e o desafio dos sistemas participativos de garantia. In: Hirata, A. R.; Rocha, L. C. D. da. *Sistemas participativos de garantia do Brasil: histórias e experiências*. Pouso Alegre: IFSULDEMINAS, 2020. p.51-64.
- Montefrio, M. J. F.; Johnson, A. T. Politics in participatory guarantee systems for organic food production. *Journal of Rural Studies*, 1(65), 1-11, 2019. doi: 10.1016/j.jrurstud.2018.12.014
- Muñoz, C. M. G.; Gómez, M. G. S.; Soares, J. P. G.; Junqueira, A. M. R. Normativa de produção orgânica no Brasil: a percepção dos agricultores familiares do assentamento da Chapadinha, Sobradinho (DF). *Revista de Economia e Sociologia Rural*, 54(2), 361-376, 2016. doi: 10.1590/1234.56781806-947900540209
- Neves, A.; Menezes, M.; Semeghini, M.; Reia, M.; Morato, R. Sistema participativo de garantia (SPG) Maniva: pioneirismo na certificação. In: Hirata, A. R.; Rocha, L. C. D. da. (Orgs.). *Sistemas participativos de garantia do Brasil: histórias e experiências*. Pouso Alegre: IFSULDEMINAS, 2020. p.199-206.
- Nicholls, C. I.; Altieri, M. A. Bases agroecológicas para la adaptación de la agricultura al cambio climático. *Cuadernos de Investigación UNED*, Mercedes de Montes de Oca, 11(1), 55-61, 2019. doi: 10.22458/urj.v11i1.2322
- Niederle, P. Social movements and institutional change in organic food markets: evidence from participatory guarantee systems in Brazil and France. *Journal of Rural Studies*, 1(78), 282-291, 2020. doi: 10.1016/j.jrurstud.2020.06.011
- Niederle, P.; Dorville, C.; Lemeilleur, S. Diferenciação institucional na certificação de produtos orgânicos: uma comparação dos organismos participativos de avaliação da conformidade no estado do Rio Grande do Sul. *Revista de Economia Rural*, 59(2), 1-20, 2021. doi: 10.1590/1806-9479.2021.224827
- Oliveira, M. B. de. Certificação participativa e agroecologia: processos de organização e resistência camponesa na mata paraibana. *Revista Agrária*, 1(16), 35-62, 2012. doi: 10.11606/issn.1808-1150.v0i16p35-62.
- Oliveira, R. de C. M. de. (Entre)linhas de uma pesquisa: o diário de campo como dispositivo de (in)formação na/da abordagem (auto)biográfica. *Revista Brasileira de Educação de Jovens e Adultos*, 2(4), 69-87, 2014. Disponível em: <<file:///C:/Users/jose.ubiratan/Downloads/1059-Texto%20do%20artigo-2503-1-10-20141231.pdf>>. Acesso em: abr. 2023.
- Pinho, L. S.; Oliveira, M. A. A.; Menezes, R. C. E. de. Perfil dos consumidores de duas feiras orgânicas de Maceió-AL. *Revista Extensão em Debate*, 02(01), 63-78, 2019. Disponível em: <<https://www.seer.ufal.br/index.php/extensaoem-debate/article/view/6994>>. Acesso em: abr. 2023.
- Rosset, P.; Torres, M. E. M. Agroecología, territorio, recam-pesinización y movimientos sociales. *Revista de investigación científica*, San Cristóbal de Las Casas, México, 25 (47), 275-299, 2016. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/journal/417/41744004011/html/>>. Acesso em: abr. 2023.
- Thiollent, M. *Metodologia da pesquisa-ação*. São Paulo: Cortez, 2. ed., 1986.
- Toledo, V. M.; Barrera-Bassols, N. *A memória Biocultural. A importância ecológica das sabedorias tradicionais*. São Paulo: Expressão popular, 2015.
- Torquati, B.; Pedini, S.; Santucci, F. M.; Da-Re, R. Participatory guarantee system and social capital for sustainable development in Brazil: the case study of OPAC Orgânicos Sul de Minas. *Sustainability*, 1(13), 1-18, 2021. doi: 10.3390/su132011555
- Tozzi, M. X.; Valim, R.; Fenner, W. M.; Correa, E. dos S.; Francisco, P. da S. A formação do Opac Litoral Norte. In: Hirata, A. R.; Rocha, L. C. D. da (Orgs.). *Sistemas participativos de garantia do Brasil: histórias e experiências*. Pouso Alegre: IFSULDEMINAS, p.121-126, 2020.